



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2021

Ref. - PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2021

PROCESSO Nº 1763/2021

A **Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Freddie Costa Nicolau, possuidor do RG nº 42.523.463-0 e do CPF nº 335.723.618-42 e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: E.M. MARQUES INFÓRMATICA EPP, possuidora do CNPJ nº 13.641.651/0001-02 e Insc. Estadual nº 209.287.586.110 estabelecida na Rua Agenor Martins Vieira, nº 2-93 - Nova Bauru, no município de Bauru, Estado de São Paulo (CEP: 17022-157) Representante Legal: **Luciana Macedo**, RG nº 24.346.978-0 e CPF nº 145.764.868-70

I - OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços para aquisição de notebook, conforme dados da planilha a seguir:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor (R\$)	
					Unit	Total
01	15	Unid	NOTEBOOK Processador • Deverá atingir índice de no mínimo 6.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET ; • Obrigatoriamente da última geração disponibilizada pelo fabricante do processador para ser comercializada no Brasil; • Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos, 8 (oito) threads e frequência (clockbase) de no mínimo 1.6 GHz; o clock deverá atingir a velocidade no máximo	ACER A515-54-557-C MICROSOFT WINDOWS 10 PRÓ FQC 08932	4.590,00	68.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor (R\$)	
					Unit	Total
			<p>3.4 GHz;</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir CACHE de, no mínimo, 6MB;• Deverá possuir largura de banda máxima de 37.5 GB/s; <p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none">• Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz;• 04 (quatro) GB no mínimo de memória instalada;• Possibilidade de suporte Dual Channel;• Deverá suportar expansão para 12 GB de memória ou mais. <p>Armazenamento interno</p> <ul style="list-style-type: none">• Com 01 (uma) unidade de estado sólido de no mínimo 256GB SDD ou M.2 no mínimo classe 35; <p>Placa-mãe e conexões "OnBoard"</p> <ul style="list-style-type: none">• De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado; não produzida em regime OEM ou personalizado;• Deverá possuir no mínimo, 3 (TRÊS) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) portas do tipo A versão 3.0 mínimo;• Deverá possuir uma porta HDMI 1.4;• A placa-mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;• O chipset deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado;• Conectores para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo; <p>BIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim a adaptabilidade do conjunto adquirido);• Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados BIOS em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;• Possibilidade da senha de acesso ao BIOS ser ativada e desativada via setup;• Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor (R\$)	
					Unit	Total
			<p>(teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1- F12);</p> <ul style="list-style-type: none">• O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória ram; disco rígido; portas de comunicação; deverá verificar; testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento); <p>Controladora de rede gigabit ethernet integrada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 MBPS, com reconhecimento automático da velocidade da rede;• Capacidade de operar no modo full-duplex; suporte ao protocolo SNMP;• Conector RJ-45 FÊMEA. <p>Controladora de rede wireless integrada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Em conformidade com os padrões 802.11AX;• Opera nas bandas de frequências 2.4Hz e 5GHz, Gig+;• Com antena interna para evitar roubo ou perda;• Acompanha bluetooth 4.1 ou superior; <p>Controladora de vídeo integrada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Intel UHD Integrada <p>Multimídia</p> <ul style="list-style-type: none">• Câmera integrada de alta definição, com suporte à resolução 720DPI ou superior; alto-falante estéreo embutido e microfone interno integrado ao gabinete. <p>Tela</p> <ul style="list-style-type: none">• Com tamanho mínimo de 15 polegadas, resolução Full HD 1920 x 1080 e antirreflexo. <p>Teclado e Touchpad</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão ABNT2 (Português-Brasil) com teclado numérico e "touchpad" integrados ao gabinete principal <p>Bateria</p> <ul style="list-style-type: none">• De longa duração com no mínimo 2 células e duração mínima de 4 horas de funcionamento ininterruptas;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 09/2021 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II – FORNECIMENTO

2.1. Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até o limite real necessário desta municipalidade, em atendimento as requisições expedidas pelas Secretarias, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

- O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS É DE ATÉ 10 DIAS APÓS A DATA DE RECEBIMENTO DO EMPENHO;
- O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS É DAS 08h00 ÀS 11h30 E DAS 13h30 ÀS 16h00;
- LOCAL DE ENTREGA: PAÇO MUNICIPAL -
- OS PRODUTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DA NOTA FISCAL;

2.2. As requisições deverão conter:

2.3.1. Identificação da unidade requisitante;

2.3.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 1763 /2021 – Pregão Eletrônico nº09/2021);

2.3.3. Número Nota de Empenho;

2.3.4. Identificação da Fornecedora;

2.3.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

2.3.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.

2.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

2.5. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

2.6. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

2.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada pela Detentora no Pregão em epígrafe.

3.2. Assinada, a Prefeitura promoverá a publicidade da Ata na forma ditada em Lei, com a disponibilização de sua íntegra no seu site, onde permanecerá por toda a sua vigência.

3.3. O preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro a Prefeitura não estará obrigada em firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4.1. Na ocorrência de fato superveniente que promova o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e, na necessidade de revisão do preço, a Detentora formalizará pedido à Prefeitura, juntando cópia(s) atualizada da(s) nota(s) fiscal(is) de compra do(s) produto(s); a variação percentual verificada entre o preço contido da referida nota fiscal atualizada e aquele da nota fiscal apresentada na formalização da Ata, será repassado ao preço registrado.

3.4.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4.3. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a detentora da Ata do preço registrado será convocada para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega de cada parcela, solicitada pela PREFEITURA, para o material entregue com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, junto à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, após conferida.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:

- a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;
- c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (Anexo-II).

5.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata

5.3. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES/PENALIDADES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a detentora declara conhecer integralmente.

7.2. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracáí/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, 30 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Freddie Costa Nicolau - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E.M. MARQUES INFÓRMATICA EPP
Luciana Macedo - Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome
CPF nº

.....
Nome
CPF nº